SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO N.º 051/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O Sr OTONIEL ARAÚJO FULY, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.129.492.0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro – Petrópolis – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Silmar Leite Fortes, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e o espólio da Srª Marta Araujo Fuly, representado pelo seu inventariante, o Sr. Otoniel Araújo Fuly, residente na Rua São Pedro de Alântara, nº 37, Centro, Petrópolis/RJ, portador da C.I. n.º 04.799.279-7 IFP e do CPF nº 651.189.797-49, através da Administradora Rede Morar-Muller Empreendimentos Imobiliários Ltda. Me, inscrita no CNPJ nº12.970.645/0001-15 situada na Rua do Imperador nº 1072,Centro, Petrópolis, RJ, na pessoa do Sr. Francisco Roberto Muller, portador da CI nº 084135/0-0 CRC e do CPF 397.459.707-78, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o processo administrativo n.º 204102/12, Contrato nº 144/12, com fundamento no art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93, c/c artigo 3º da Lei 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 18.524,40 (dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho n. ° 10.302.2009.2064.3390.39, fonte 14, nota de empenho n. ° 1571/17;

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 23 de Junto de 2017.

Fundo Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

Rede Morar-Muller
Empreendimentos Imobiliários Ltda. Me
LOCADOR

de 2017.

Rede Morar-Muller

Testemunhas: 1.

2.